



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição, em caráter Emergencial, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos e acessórios, para prevenção, controle e contenção de risco, para os profissionais de saúde que estão na linha de frente em combate ao novo coronavírus (COVID-19), bem como para casos suspeitos ou confirmados de infecção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Aquisição, em caráter Emergencial, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos e acessórios, para prevenção, controle e contenção de risco, para os profissionais de saúde que estão na linha de frente em combate ao novo coronavírus (COVID-19), bem como para casos suspeitos ou confirmados de infecção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo:

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando a Portaria MS/GM N° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Lei Federal N° 13.979, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria MS/GM N° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual N° 609, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará;

Considerando a Portaria MS/GM N° 428, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

Considerando a Portaria MS/GM N° 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Municipal N° 326, de 23 de março de 2020, que decreta estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Novo Covid-19 No âmbito do Município de Parauapebas, determinando as medidas excepcionais e específicas, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Procedimento Operacional Padronizado – POP, do Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, que regulamenta sobre equipamento de proteção individual e segurança no trabalho para profissionais de saúde da Atenção Primária em Saúde no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde, de 19 de março de 2020, que orienta quanto aos tipos de equipamento de proteção individual no contexto do COVID-19, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade;

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, em escala de 1 a 4, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando a importância de se evitar ao máximo o afastamento dos profissionais da saúde em decorrência do contágio pelo COVID-19, o que causaria prejuízos a população pela diminuição das equipes, sobrecarga de trabalho, exaustam desses profissionais, bem como o comprometimento, quantitativo e qualitativo, dos atendimentos realizados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando que já existem casos registrados no Estado do Pará e casos suspeitos, em processo de investigação, neste Município.

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de contágio ao qual estão expostos os profissionais da rede municipal de saúde de Parauapebas, que atuam, direta ou indiretamente, na assistência dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho, visando evitar a disseminação do vírus, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

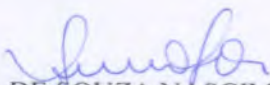
Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

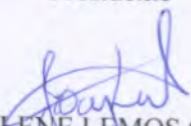
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

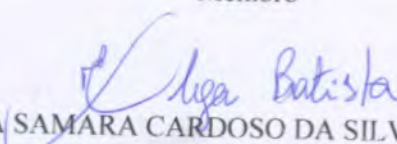
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto as Empresas: A.M.L. COMERCIO, DROGAVIDA e C. C. VIEIRA, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa C. C. VIEIRA.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa C. C. VIEIRA, no valor de R\$ 2.359.580,60 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade de fornecimento do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de abril de 2020.


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente


JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão de Licitação
Membro


ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA
Comissão de Licitação
Membro